

LEI Nº 12.873, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autora: Deputada Janaina Riva

Declara de utilidade pública o Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública o Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.386.179/0001-23, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de maio de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4e4b03c2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar